



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 784, de 11 de junho de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A MENOR ELAINE REBONATO PEGORETTI.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de 90 (noventa) latas de leite Soymilke para a menor Elaine Rebonato Pegoretti, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.251,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais) para o pagamento das referidas latas de leite.

Art.3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº:

090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício à Família de Baixa Renda.

3.3.3.90.32000 – Material de Distribuição Gratuita.

Art.4º: Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 11 de junho de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
11/06/2008.

Secretária da SEMAF

Marília dos Santos
Marília dos Santos
SECRETÁRIA DA SEMAF



Marília dos Santos
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 11/06/2008
SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039